



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **17.734/2010-19.174**
INTERESSADO: **FRANCISCO JOSE ELY E SILVA**
MUNICÍPIO: **GOIÂNIA -GO**

D E C L A R A Ç Ã O 092 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

"O poço perfurado, com **24m (Vinte e quatro metros)** de profundidade, localizado na **RUA MADRI Nº20, LOTE 1, QD 16, JARDIM MADRI**, coordenadas geográficas **16º45'09,2"S e 49º20'47,1"W**, no município de **GOIÂNIA**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso **Doméstico**.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. FRANCISCO JOSÉ ELY E SILVA**, **CPF 442.371.700-04**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês maio de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente